

DECRETO Nº 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre exclusão dos servidores do Decreto n.º 6.609, de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei 7.360 de 14 de dezembro de 2000; considerando ainda, o que dispõem os processos administrativos de nº 112748/2007; 580288/2011;

DECRETA:

Art.1º Ficam excluídos do Decreto n.º 6.609, de 17 de Outubro de 2005, os servidores mencionados neste Decreto:

ANEXO III - Cargo - Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito	Financeiro
954910010	LIDIANE DE MOURA PORTELA	B	12.01.2005	
952770016	MARIA ROCHA SILVA	B	19.01.2005	
955160014	GEANES NOGUEIRA DA SILVA	B	19.01.2005	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de agosto de 2015.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9fbd8bbf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar